



EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUICÕES **FINANCEIRAS** OU BANCÁRIAS COOPERATIVAS AUTORIZADAS, **INTERESSADAS** NA CONCESSÃO DE **EMPRÉSTIMO** CONSIGNADO EΜ FOLHA PAGAMENTO, MEDIANTE CELEBRAÇÃO CONTRATO AOS **SERVIDORES** PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS **PENSIONISTAS** DA **PREFEITURA** MUNICIPAL DE IRAUCUBA.

Processo nº 05/2024 Procedimento Auxiliar de Credenciamento através de Chamamento Público

Fundamentação: Este procedimento auxiliar de Credenciamento, será regido conforme Art. 17 § 2º c/c Art. 79, § único inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 120 de 29 de dezembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Paulo Bastos nº 1370 – Centro – CEP: 62.620-000 – Irauçuba – Ceará, através da Secretaria de Administração, tornam público o processo de Credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas autorizadas, interessadas na concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, mediante celebração de contrato aos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

1-DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas autorizadas, interessadas na concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, mediante celebração de contrato aos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

DATAS PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/12/2024, ÀS 09h00min DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/12/2026, ÀS 17h00min.

As Instituições Financeiras interessadas deverão protocolar toda a



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000













documentação exigida no Edital, no setor de Licitações situada à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno acordo com o Edital;

ANEXO IV - Modelo de Declaração que não utiliza mão de obra infantil;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O prazo de vigência deste credenciamento é de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP <u>www.portaldecompraspublicas.com.br_e</u> no sitio oficial: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

A qualquer tempo durante a vigência deste edital, os interessados poderão protocolar a documentação exigida para credenciamento.

Informações e instruções relativas a este Credenciamento, também serão prestadas, no endereço determinado no preâmbulo do Edital, como também através do e-mail licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

As empresas que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar procuração discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário; cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

A veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas é de responsabilidade exclusiva do profissional proponente.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000













2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 1.1 O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento nos veículos oficiais, Portal da Transparência do Município de Irauçuba: https://iraucuba.ce.gov.br/, Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: https://municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.
- 1.2 Poderão credenciar-se neste processo, a qualquer momento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos.
- 1.3 Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos e:
- 1.4 Que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei e autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil e banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que se enquadrem no conceito de instituições financeiras, na forma da Lei Federal nº 4595/1964, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital;
- 1.5 Estejam aptos a troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN.
- 1.6 Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto às Instituições Financeiras credenciadas na forma deste termo de referência, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil e legislação correlata
- 1.7 Não poderão participar deste credenciamento:
- 1.7.1 As instituições que não atendam a todos os requisitos exigidos no Termo de Referência;
- 1.7.2 As instituições impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

- 3.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 3.2 A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000













absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, específicações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

- 3.3 A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.4 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 Habilitação Jurídica

- I Estatuto ou Contrato Social e alterações, devidamente registrado;
- II Ata de nomeação ou de eleições dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;
- III Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no órgão de classe e acompanhamento de prova da diretoria em exercício.

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000













g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

4.3. Habilitação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;
- a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

4.4 Demais documentos

- 4.4.1 Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;
- 4.4.2. Declarações conforme modelos constantes nos anexos a este Edital.

ANEXO II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno acordo com o Edital:

ANEXO IV - Modelo de Declaração que não utiliza mão de obra infantil;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

I – A presentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 5.1. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
- 5.2. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
- 5.3. Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000













pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 6.1. Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;
- 6.2. Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, até o dia 20 de cada mês a relação dos consignantes, com respectivos valores consignados, para o e-mail: recursosh@iraucuba.ce.gov.br ou presencialmente, na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, lrauçuba CE, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;
- 6.3 Caso a folha de pagamento já tenha sido fechada na data de envio dos documentos constantes do item 6.2, os descontos começarão a ser realizados a partir do próximo pagamento.
- 6.4. Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: **recursosh@iraucuba.ce.gov.br** ou presencialmente, na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba CE, informações sobre o término do contrato por quitação das parcelas ou qualquer outro motivo, sempre que vier ocorrer.
- 6.5. Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;
- 6.6. Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
- 6.7. Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento que outorga o Município por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
- 6.8. Utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo Município para a gestão da margem de consignação.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000













6.9. Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo de responsabilidade do município fazer a averbação desta operação.

A DA BATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS

7.1. O crédito de salário dos servidores do Município ocorrerá todo último dia útil de cada mês, ou dia útil próximo.

8 DO PRAZO

8.1. O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme lei 14.133/21.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato firmado poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente pela Administração, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo Município, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
- 9.2. Excepcionalmente e mediante manifestação formal, que será analisada pela Administração, a Contratada poderá denunciar o contrato antes do término dos 12 (doze) meses.
- 9.3. A partir a data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.
- 9.4. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelar em pelo seu cumprimento.
- 9.5. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.
- 9.6. O Município não responde, em nenhuma hipótese pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.
- 9.7. As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000













para o Município de Irauçuba.

- 9.8. As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.
- 9.9. No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ouse proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.
- 9.10. Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qual quer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

10 DO DESCREDENCIAMENTO

- 10.1. A Instituição Financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer momento durante a vigência do contrato.
- 10.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O não cumprimento de prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 120 de 29 de dezembro de 2023.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos do credenciamento deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Irauçuba, situado na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba CE.
- 12.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou servidor encarregado da Prefeitura Municipal de Irauçuba.
- 12.2 As empresas interessadas deverão apresentar os documentos para fins de habilitação em envelope lacrado, com o nome do proponente, os quais deverão externamente conter a indicação de que se trata de documentação necessária à habilitação do Edital de Chamamento Público.
- 12.3 Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000













CREDENCIAMENTO Nº

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PROPONENTE: CNPJ:

13. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE GREDENCIAMENTO

- 13.1. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Seleção se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:
- 13.1.1 A Comissão de Seleção poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
- 13.1.2 Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Seleção diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
- 13.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização.
- 13.3. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Seleção.
- 13.2.1. Os documentos relativos ao credenciamento serão analisados pela Comissão de Seleção, sendo que se o interessado atender os requisitos de habilitação previstos no Edital, será credenciado, e terá sua publicidade no sitio eletrônico oficial, com a possibilidade de, no interesse da administração ser convocado para executar o objeto, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com vistas à homologação pela Autoridade Superior.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000













- 13.2.2. Homologado o credenciamento, será publicado nos meios oficiais de publicação e do Município de Irauçuba.
- 13.2.3. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

IMPUGNAÇÃO

14.1 A proponente ou qualquer interessado poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

RECURSOS

- 14.2. Conforme prevê os incisos I e II, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados pela Administração, caberá, respectivamente, recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
- 14.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações, situado à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba CE, ou através do e-mail licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

15. DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

15.1 Tendo em vista que este Termo de Credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Irauçuba, não haverá pagamento a ser realizado em favor da Instituição Credenciada.

16 DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

- 16.1. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas obrigatórias estabelecidas pelo art. 92 da Lei 14.133/2021.
- 16.2. Os habilitados serão convocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da convocação, para assinar o instrumento contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no art. 107, da Lei 14.133/2021.

17. DAS DISPOSICOES FINAIS

- 17.1. Poderá o Município de Irauçuba revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;
- 17.2. Participar deste Edital implica a aceitação integral e irretratável dos presentes



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000













termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

- 17.3.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;
- 17.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;
- 17.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14133/2021 e o Decreto Municipal nº 120 de 29 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes;
- 17.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;
- 17.7. É permanente durante a vigência do credenciamento, o cadastramento de novos interessados.
- 17.8. O Edital estará disponível a partir da data de publicação deste instrumento nos veículos oficiais, Portal da Transparência do Município de Irauçuba: https://iraucuba.ce.gov.br/, Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irauçuba/CE, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Irauçuba - CE 20 de dezembro de 2024

Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa Secretário de Administração











